



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICINEA

CGC 18.239609/0001-39

Praça Pe. João L. Leite, 53 - Centro - CEP 37.175 - Minas Gerais

LEI Nº 787 - DE 25.10.90

DISPÕE SOBRE PERMUTA DE IMÓVEIS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ilicinea por seus vereadores De-
creta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

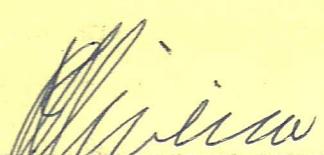
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar um imó-
vel de sua propriedade sito no lugar denominado Bairro Bela Vista
com frente para a Rua Guanabara, com uma área de 55,00 m², sendo
10m de frente, 11m pela direita e 11m pela esquerda em forma tri-
angular, por outro imóvel sito no mesmo bairro, nos fundos da mes-
ma rua com uma área de 63,25m, sendo 11m de frente, 11,50m pela
direita e 16m pela esquerda em forma triangular.

Art. 2º. O imóvel a ser permutado com a Prefeitura Municipal é de
propriedade do Sr. Danilo Vilela de Andrade e visa o alinhamento
dos dois imóveis, conforme demonstrado no Mapa Cadastral.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dada na Prefeitura Municipal de Ilicinea, aos 25 de
Outubro de 1990.



JOSE NICODÉMOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



LUIZ DANIEL VIEIRA
CONTADOR